

LEI Nº 2.218, DE 25 DE AGOSTO DE 2017

Altera a Lei n° 657, de 22 de abril de 1997, que dispõe sobre feriados municipais, e revoga a Lei n° 1.338, de 20 de dezembro de 2007, que institui o Dia da Marisqueira.

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Os incisos do art. 1° da Lei n° 657, de 22 de abril de 1997, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

- I Sexta-Feira da Paixão (data móvel);
- II São Pedro, padroeiro dos Pescadores e Pescadoras (dia 29 de junho);
- III Nossa Senhora da Conceição, padroeira do Município (dia 8 de dezembro).".
- **Art. 2º** Fica revogada a Lei nº 1.338, de 20 de dezembro de 2007.
- Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 25 de agosto de 2017.

José Ricardo Pereira da Costa

Prefeito